

XI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA UFPB 24/26 DE MAIO DE 2023

Mesa 07: Constitucionalismo mundial de Luigi Ferrajoli

É uma grande honra e satisfação participar desta mesa sobre **Constitucionalismo mundial de Luigi Ferrajoli** junto com a amiga Valentina Pazé, professora do *Dipartimento di Culture, Politica e Società* onde é titular da cátedra de Filosofia Política que já foi de Norberto Bobbio e de Michelangelo Bovero.

Temas de pesquisa

Comunitarismo, multiculturalismo, globalizzazione.

Teorie della democrazia, antiche e moderne.

Teorie dei diritti, antiche e moderne.

Analisi dei concetti fondamentali della filosofia politica.

Progetti di ricerca

Etnografia dei saperi e delle esperienze della subalternità

A professora é também editoralista da revista ***Volerelaluna***, querer a lua, ou seja, querer o impossível, que porém se tornou possível!

A professora já esteve várias vezes no Brasil, a convite do Instituto Bobbio e de outras universidades, entre eles a UFPB que tem a honra de recebê-la com o carinho e o afeto típico dos Nordestinos.

O tema que ela sugeriu para esta mesa é o **constitucionalismo mundial** de Luigi Ferrajoli, talvez hoje o maior filósofo do direito italiano, digno herdeiro de Norberto Bobbio e muito conhecido no Brasil.

O livro intitulado ***Per una Costituzione della terra. L'umanità al bivio***, não foi ainda traduzido em português, pelo que eu saiba, mas já foi recebido e debatido em várias instâncias no mundo acadêmico tanto jurídico como político. Destaco a entrevista a Ferrajoli da revista do Instituto Humanitas da Unisinos Em Fevereiro De 2023 E a entrevista com o vídeo do INSTITUTO NOVO PARADIGMA com a participação de José Mujica e de Tarso Genro entre outras personalidades; e inúmeras outras entrevistas

Mesmo não sendo traduzido o texto é bastante conhecido no Brasil, talvez mais no sul do país do que aqui no Nordeste.

Vou começar a apresentar brevemente o tema para depois deixar a palavra a professora Valentina.

1. Para uma constituição da terra: Luigi Ferrajoli

“A soberania absoluta dos Estados nacionais conduziu ao desejo de domínio de cada um deles, uma vez que cada um se sente ameaçado pelo poder dos restantes e considera como seu “espaço vital” territórios cada vez mais vastos, que lhes permitam a liberdade de movimentos e a recolha de meios de subsistência, sem depender de ninguém. [...] O problema que é necessário resolver em primeiro lugar é a abolição definitiva da divisão da Europa em estados nacionais soberanos e, se este projecto falhar, todos os outros progressos serão apenas aparentes”
Manifesto de Ventotene¹.

Luigi Ferrajoli, o maior filósofo do direito italiano, digno herdeiro de Bobbio, assume uma posição claramente favorável ao cosmopolitismo kantiano, que ele amplia e radicaliza através da proposta de uma “constituição para a terra” e de um “constitucionalismo além do Estado”, que supere a “dialética dos espíritos dos povos” hegeliana, ou seja, a guerra como instrumento para resolver os conflitos.²

Ferrajoli parte de uma visão realista dos fenômenos complexos contemporâneos que desafiam não somente a ordem internacional, mas a própria sobrevivência da humanidade.

Porque uma Constituição do mundo? porque há emergências e catástrofes globais, como a pandemia todavia em ato, que não fazem parte da agenda dos governos nacionais, mesmo que da sua solução dependa a sobrevivência da humanidade: o aquecimento climático e a poluição global dos mares e do ar, de que sofrem sobretudo as populações dos países pobres mesmo que sejam o produto do desenvolvimento insustentável dos países ricos; as guerras e os perigos de catástrofes e conflitos nucleares determinados pelas milhares de armas atômicas todavia presentes no planeta; o crescimento das desigualdades e da pobreza e a morte a cada ano de milhões de pessoas por falta de alimentação básica ou de remédios que salvam vidas; a produção e difusão de armas que cada ano provocam guerras e centenas de milhares de homicídios; e finalmente o drama de massas crescentes de imigrantes que fogem dessas tragédias para depois encontrar, quando não perdem a vida na suas terríveis odisséias, a opressão racista devida à suas pessoais identidades diferentes.³

A recente invasão da Ucrânia pela Federação Rússia somente evidenciou e colocou em primeiro plano uma situação de anomia internacional que vinha se arrastando há muito tempo, sobretudo após a queda do comunismo no Leste Europeu entre 1989 e 1991. A contradição que Ferrajoli evidencia é a seguinte: **o mundo está sempre mais globalizado e interligado, ao ponto de constituir uma “sociedade civil planetária”,**

¹ SPINELLI, A. - ROSSI, E. - COLONI, E. - HIRSCHMANN, U. *Manifesto per un'Europa Libera e Unita*, mais conhecido como *Manifesto de Ventotene*, 1941 (1944). Tradução portuguesa: Eurostudium3w aprile-giugno 2011.

² Ferrajoli vem trabalhando o tema há algum tempo: FERRAJOLI, L. *Constitucionalismo oltre lo Stato*. Modena: Mucchi Editore, 2017; IDEM, *Perché una Costituzione della Terra?* Torino: Giappichelli Editore, 2021; e finalmente de forma mais completa in: IDEM, *Per una costituzione della terra. L'umanità al bivio*. Milano: Feltrinelli, 2022.

³ FERRAJOLI, op. cit., p. 21-22 (tradução do autor)

fenômeno irreversível que está sempre mais se consolidando. Ao mesmo tempo, porém, esta integração é sempre mais conflituosa e cria problemas sempre mais globais e complexos que não podem ser governados pelos Estados nacionais.

Escreve Ferrajoli a respeito:

É inverossímil, na ausência de limites e vínculos institucionais, que quase 8 bilhões de pessoas, 196 Estados soberanos, 10 dos quais dotados de armamentos nucleares, um capitalismo voraz e predatório e um sistema industrial ecologicamente insustentável, possam sobreviver a longo prazo sem se defrontar com a devastação do planeta até torna-lo inabitável; às guerras endêmicas sem vencedores, ao crescimento das desigualdades e da pobreza assim como dos racismos, dos fundamentalismos, dos terrorismos, dos totalitarismos e da criminalidade.⁴

Esta situação torna quanto mais atual não a proposta hegeliana de um conflito permanente entre os “diferentes espíritos dos povos”, para ver quem prevalece e se sobressai nesta luta, e torna sempre mais utópica a estipulação de uma “Constituição Civil” como fundamento de uma “Federação de povos” extensa para toda a terra, que é o projeto que Kant propõe em *À Paz Perpétua* e que Ferrajoli retoma.

Kant faz aqui o que se acostuma chamar de *domestic analogy*: assim como o homem “selvagem” foi obrigado contra a sua vontade a renunciar à sua liberdade brutal para encontrar paz e segurança em uma constituição legal, também os povos, que poderiam ser considerados como indivíduos livres que vivem entre si em um estado de natureza sejam obrigados a viver em um estado de lei:

Ferrajoli cita Kant:

Para os Estados que estão entre eles em uma relação recíproca não há outra maneira racional para sair do estado de natureza sem lei que é o estado de guerra, senão renunciar como os indivíduos singulares à sua liberdade selvagem (sem leis) e se submeter a leis públicas e formar um *Estado de povos (civitas gentium)* que se estenda sempre mais até abraçar por fim todos os povos da terra!⁵

O filósofo está consciente das dificuldades que um tal projeto vai enfrentar:

Certamente este projeto – a estipulação de uma “Constituição da Terra” – poderá aparecer inverossímil. Como é possível, em tempos atuais, de crise das democracias nacionais inclusive nos países mais avançados, hipotizar uma democracia cosmopolita, e uma constituição global que junte não um povo, mas centenas de povos heterogêneos, às vezes em conflito entre si? Como é possível que um pacto como este possa ser compartilhado pelos 196 Estados soberanos e pelos novos soberanos irresponsáveis e invisíveis que são os mercados?⁶

O filósofo italiano responde fazendo uma distinção fundamental entre dois tipos de constitucionalismo. “Se pode conceber a constituição como a expressão da identidade e da vontade de um povo. [...] Diametralmente oposta é a concepção da constituição como

⁴ IDEM, 2022, p. 17.

⁵ IDEM, p. 18-19.

⁶ FERRAJOLI, 2021, p. 30.

sistema de limites e vínculos impostos a todos os poderes pela sua rigidez, para garantir o pluralismo político e os direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos”.⁷

A primeira concepção se funda sobre a ideia de “vontade geral” de Rousseau, infalível, indivisível e inalienável e tende a êxitos autoritários; a segunda é mais liberal e pluralista tanto interna quanto externamente.

Neste segundo paradigma, a constituição deve ser entendida hobbesianamente, como um pacto de convivência pacífica entre diferentes e desiguais: um pacto de não agressão, com o qual se concorda a tutela e o respeito de todas as diferenças pessoais de identidade, e um pacto de socorro mútuo, com o qual se concorda a redução das excessivas desigualdades econômicas e materiais.⁸

Diante desses desafios globais, as políticas nacionais são claramente insuficientes, vinculadas a tempos breves das competições eleitorais, aos espaços restritos e aos tempos imediatos; e afetadas por localismos e presentismos. Mas no mundo sempre mais globalizado “o futuro de cada país depende sempre menos da política interna e sempre mais das decisões externas, seja de caráter político como econômico”.⁹

Ferrajoli introduz na sua argumentação o conceito de “**crimes de sistema**”, tais como as desigualdades, a fome, a sede, as doenças curáveis e não curadas que matam milhões de pessoas, o armamentismo, em particular o nuclear. Os crimes de sistema são diferentes dos crimes penais dos poderosos, assim como dos crimes de Estado e dos crimes contra a humanidade.

Os crimes de sistema, apesar de consistir em violações em massa dos direitos humanos constitucionalmente estabelecidos, são outra coisa. Seus tratos distintivos [...] são dois: o caráter indeterminado e indeterminável da ação e do evento, normalmente catastrófico; e o caráter indeterminado e pluri-subjetivo seja dos seus autores como das suas vítimas, consistentes em inteiras populações e talvez na inteira humanidade”.¹⁰

Tais crimes de sistema não podem ser contrastados ou punidos nem pelos governos estaduais, nem por instituições supranacionais com responsabilidade, mas sem força.

Nenhum governo enfrentará sozinho os problemas das desigualdades globais, da fome e da sede no mundo e das doenças não curadas de centenas de milhões de pessoas. Nenhum país, sobretudo os que possuem armas nucleares, promoverá um desarmamento unilateral. Somente uma garantismo constitucional de caráter global pode pôr a humanidade em condições de romper esta espiral perversa, substituindo-a com a oposta sinergia entre várias classes de direitos fundamentais e as correspondentes dimensões de níveis de democracia.¹¹

⁷ IDEM, p. 32-33.

⁸ IDEM, p. 34.

⁹ IDEM, p. 40.

¹⁰ IDEM, p. 27-28

¹¹ IDEM, p. 41.

Por esses motivos Ferrajoli propõe **duas inovações no constitucionalismo estatal: a imposição de instituições globais de garantia e a expansão do paradigma constitucional aos poderes dos Estados Soberanos e dos mercados globais.**

Assim como Kant, Ferrajoli detecta um vazio jurídico nas relações internacionais, que ele chama de **um vazio de direito público**, produzido pela assimetria entre o caráter global dos poderes selvagens dos mercados e o caráter ainda predominantemente local das políticas e do direito.

Por isso, sugere a criação de um novo pacto social global, tal como aquele do quinquênio constituinte de 1945 a 1949, depois das duas guerras mundiais, que deu origem ao sistema das Nações Unidas. Desta vez, porém o pacto deveria ser mais abrangente, porque incluiria não somente a **proclamação** dos direitos, mas também e sobretudo a defesa e promoção das suas **garantias**:

- **garantias da paz** através do monopólio da força por parte das Nações Unidas, a extinção dos exércitos nacionais (!) e o desarmamento;

- **garantias dos direitos sociais** à saúde, à instrução e à subsistência através do financiamento de instituições globais de garantia como a FAO ou a OMS;

- **garantias dos bens comuns** contra as suas devastações, através da instituição de propriedades públicas planetárias como as florestas, as águas e todos os outros “bens comuns”;

- **garantias jurisdicionais**, através do controle de constitucionalidade contra as violações dos direitos e garantias dos direitos estabelecidos¹².

Ferrajoli não se limita a justificar os fundamentos teóricos da sua proposta, mas vai além: detalha as propostas chegando a elaborar um esboço de um “**Projeto de Constituição da Terra**” composto de 100 artigos que detalham os direitos globais, as instituições e os instrumentos para a sua garantia efetiva!¹³

No artigo 77 do “Projeto por uma Constituição da Terra”, intitulado “A superação dos exércitos nacionais” se lê:

Os exércitos nacionais são suprimidos. No caso em que, para as funções de polícia previstas no artigo 76, não sejam suficientes as polícias nacionais, as forças dos exércitos nacionais necessárias para tal fim são transformadas em articulações territoriais do Comitê de Estado Maior e de Segurança Global. O comitê de Estado Maior e de Segurança global promove controla o progressivo desarmamento e todos os Estados da Federação da Terra e o respeito da proibição, comércio e posse das armas enunciado no artigo 53”. (p. 185). Neste artigo, intitulado *A abolição das armas e o monopólio público da força*, se lê: “são vetados e proibidos a produção e experimentação, o comércio, a posse e a difusão de armas nucleares, de armas químicas, de armas bacteriológicas ou de outros tipos de armas similares por natureza ou por efeito. Está vetada e punida a detenção e o comércio de armas de fogo. A produção e a posse dessas armas são reservadas ao monopólio público chefiado pelas forças de polícia locais, estatais e globais.”¹⁴.

A proposta é substituir os exércitos pelas polícias. Este é o ponto crucial de todo o projeto sem o qual o mesmo será inviabilizado.

¹² IDEM, p. 45.

¹³ FERRAJOLI, L. Progetto di Costituzione della Terra. *Bozza in 100 articoli proposta alla discussione*. In IDEM: *Per una Costituzione della Terra*. L’umanità al bivio. Milano: Feltrinelli, 2022, p. 139-198.

¹⁴ Projeto de Constituição da Terra, *op. cit.*, art. 77, p. 185.

2. As críticas de Danilo Zolo ao cosmopolitismo de Ferrajoli.

Não cabe aqui, enfrentar um argumento tão complexo; gostaria só de fazer algumas poucas observações para o debate, retiradas da reflexão de Danilo Zolo, amigo pessoal de Ferrajoli, mas quase sempre em desacordo teórico, sobretudo com relação ao cosmopolitismo.

Danilo Zolo, um dos mais importantes filósofos italianos do direito e da política¹⁵, reconhece a novidade da globalização, os riscos que ela comporta e os problemas que ultrapassam as fronteiras dos Estados e que, portanto, exigem uma resposta a nível internacional; porém não acredita nas soluções propostas pelos que chama ironicamente de *western globalists*. Afirmar que o processo de globalização não é propriamente um processo de interdependência econômica, mas é sobretudo um processo de homogeneização e ocidentalização do mundo e, especificamente de expansão do modelo de vida e de sociedade dos Estados Unidos sobre o resto do Mundo.

Reafirma a centralidade do papel dos Estados nacionais como principais atores seja a nível interno que internacional, e afirma que o projeto de um Estado mundial ou de uma Federação Mundial de Estados, não somente é ilusório, mas tampouco desejável. Em nível interno, porque quanto mais as instâncias políticas estão longe dos cidadãos, mais é difícil que elas consigam garantir os direitos básicos; em nível internacional, porque é ilusório pensar na possibilidade de um governo ou um Estado Mundial, dado que este modelo pressupõe que as grandes potências mundiais, abram mãos voluntariamente da sua hegemonia econômica, social, política e militar em favor de outros países menos poderosos. O monopólio da força legítima por parte de um Estado Mundial, além de ser altamente improvável, seria perigoso e poderia levar a êxitos totalitários, no caso em que se realizasse, uma vez que o governo mundial teria nas suas mãos o enorme o poder do monopólio da força.¹⁶

Como contraprova disso mostra que, de fato, as instituições internacionais que os *westerns globalists* apontam como um germe do futuro estado mundial são totalmente inadequadas para tal tarefa: baste pensar na ONU e nos projetos de reforma que até o momento faliram miseravelmente¹⁷. A ONU hoje só serve como fórum diplomático, mas não consegue realizar a sua tarefa principal que é a de garantir a paz, porque as grandes potências não querem delegar a ONU os poderes reais, os poderes fortes que governam o mundo. A ONU se torna assim uma organização que serve como instrumento de legitimação ideológica dos desenhos hegemônicos e imperialistas das grandes potências ocidentais: ver, entre outros exemplos, a legitimação *ex post facto* da invasão do Iraque, realizadas em aberta violação ao direito internacional, sem a autorização do Conselho de Segurança e que a presença da bandeira da ONU após a invasão acaba legitimando¹⁸.

Zolo nega também a existência de uma *Global Civil Society*, e afirma que este é mais um desejo dos *westerns globalists* do que uma realidade. O que existe, ao contrário,

¹⁵ Ver a homepage coletiva: *In mare aperto. Pensare il diritto e la politica con Danilo Zolo*. JURA GENTIUM, Vol. XVIII, 2021. Disponível em: <https://www.juragentium.org/about/index.html>.

Neste numero da revista ver: Luigi Ferrajoli: *Realismo critico e anti-normativismo nel pensiero di Danilo Zolo: una tensione irrisolta*. p. 1-27. Ferrajoli escreve a respeito do amigo: “Dico subito che Zolo è stato uno dei massimi filosofi della politica dei nostri tempi e, certamente, uno dei filosofi italiani più conosciuti e ammirati sul piano internazionale. Uno degli aspetti più originali della sua personalità di studioso è stata, per usare una parola del suo lessico teorico-politico, la complessità.”

¹⁶ ZOLO, D. *Fundamentalismo humanitário*. JURA GENTIUM. Disponível em: <https://www.juragentium.org/forum/ignatief/it/zolo.htm>.

¹⁷ BARATA Maria João. A Crítica Realista de Danilo Zolo ao Pacifismo Institucional Cosmopolita. *Interacções*, n.15. pp. 7-24, 2009.

¹⁸ ZOLO, D. *L'intervento umanitario armato fra etica e diritto internazionale*. JURA GENTIUM. Disponível em: <https://www.juragentium.org/topics/wlgo/it/kosovo.htm>. Nós podemos hoje acrescentar a inércia total da ONU, demonstrada pela crise ucraniana na atualidade!

é que, diante da invasão cultural, econômica e militar do Ocidente, está acontecendo uma reação à globalização em nome dos particularismos locais: uma resposta que vai desde o fundamentalismo islâmicos até os valores asiáticos¹⁹.

Zolo coloca igualmente em dúvida a universalidade dos direitos humanos²⁰, afirmando que pertencem à história ocidental, mas não fazem parte da história e da cultura de outros povos, que não passaram pelo mesmo processo histórico e que, por isso, não podem ser exportados e, menos ainda, impostos com a força, pena se tornarem meras justificativas ideológicas da política das grandes potências ocidentais. Relembrando a famosa afirmação de Schmitt: “Quem diz humanidade está querendo te enganar”, afirma que a retórica dos direitos humanos, e o apelo aos valores universais, esconde a defesa de interesses inconfessáveis²¹.

Finalmente, Zolo chama a atenção para o fenômeno da guerra, que, apesar dos sonhos kantianos (e habermasianos) de paz perpétua, não somente continua existindo, mas está se transformando numa “guerra global cosmopolita” que estaria em andamento com o ressurgimento da doutrina da guerra justa que havia sido eliminada do *jus publicum europaeum* com a crise do universalismo medieval e substituída pela doutrina de “*guerre en forme*”, acompanhando a análise de Schmitt em *o Nomos da Terra*.²²

3. Observações

Resumindo sumariamente as teses dos dois filósofos podemos afirmar o seguinte. O argumento principal de Ferrajoli é que a sua proposta não é utópica, mas é o que há de mais realista diante das catástrofes que nos atingem de forma sempre mais assustadoras, e que a alternativa seria acentuar os conflitos e as guerras que podem ameaçar a própria sobrevivência da humanidade, assim como a conhecemos.

Zolo poderia até concordar com isso, mas afirmar que “realisticamente” nenhuma potência estaria disposta a ceder uma parte substancial do seu poder, sobretudo militar para uma autoridade supranacional. E de fato os últimos acontecimentos mostram um crescente fortalecimento dos Estados soberanos, e uma crescente polarização e militarização das relações internacionais, sobretudo depois da invasão da Ucrânia pela Federação Russa: uma guerra que se arrasta há mais de um ano sem que ninguém possa prever o seu desfecho e que poderá se estender para além das duas nações, e uma crescente polarização e militarização entre as grandes potências pelo controle dos territórios, dos recursos naturais e dos tráficos comerciais.

Voltamos ao problema de onde havíamos começado esta reflexão: a existências de Estados soberanos com autonomia absoluta que não reconhecem nenhuma autoridade a eles superior como causa principal dos embates atuais e impedimento para uma real e duradoura solução dos problemas: **a vitória do realismo de Hegel e Schmitt sobre o cosmopolitismo de Kant e Bobbio. Por outro lado, o monopólio da força nas mãos de um governo mundial poderia também ser perigosos e instaurar um regime autoritário.**

¹⁹ Esses temas estão desenvolvidos amplamente em: ZOLO, D., *Cosmopolis. La prospettiva del governo mondiale*, Milano: Feltrinelli, 1995. O título engana porque não se trata de uma defesa do cosmopolitismo, mas de uma sua crítica radical.

²⁰ Ver: ZOLO, D. *Rumo ao acaso global? Os direitos humanos, o medo, a guerra*. Organizado por Maria Luiza Alencar e Giuseppe Tosi. São Paulo: Conceito, 2011, em particular o capítulo: “Universalidade dos direitos humanos?”, p. 23-88. Disponível em: http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/?page_id=1171

²¹ ZOLO, D. *Chi dice umanità. Guerra, diritto e ordine globale*. Torino: Einaudi, 2000.

²² ZOLO, D. *Cosmopolis*, op. cit., p. 46-48 e 97-102.

Finalmente é preciso sublinhar, que apesar de todo o gigantesco esforço teórico de Ferrajoli, a brilhante solução proposta é eminentemente jurídica, mas não propriamente política: não se vê (ou eu não consegui ver) o esboço de um percurso e de um projeto definido para que essa Constituição possa se tornar realidade: o *Projeto por uma Constituição da Terra* detalha várias propostas, mas não define claramente que poder teria a força para “impor” a sua autoridade.

O ponto crucial sobre o qual se apoia todo o projeto para as garantias da paz, propõe de atribuir **o monopólio da força às Nações Unidas, extinguir os exércitos nacionais e promover o desarmamento global. Quem e como faria isso? E quem e como seriam administrados os conflitos que inevitavelmente surgirão dessas propostas?** A resposta de Ferrajoli poderia ser de que se trata do segundo tipo de constitucionalismo (e não do primeiro que era centralizador e autoritário), como sistema de limites e vínculos impostos a todos os poderes pela sua rigidez, para garantir o pluralismo político e os direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos”.²³

(IN)CONCLUSÕES

Nos limitaremos aqui a algumas considerações muito sumárias.

Tudo leva a crer que o mesmo processo de globalização esteja criando as condições para a realização das propostas universalistas de Ferrajoli e de outros neokantianos, na medida em que se cria uma interdependência tão estreita entre todas as partes do mundo, que obriga necessariamente a encontrar uma solução coletiva ou uma queda coletiva. A ideia de fraternidade e solidariedade universais neste contexto pode ter um papel político e encontrar um amplo consentimento em uma época de globalização caracterizada como sociedade de risco (*Risikogesellschaft*), quando está em jogo a mesma sobrevivência da humanidade.²⁴

Do ponto de vista das relações internacionais há muitos indícios do fato que é sempre mais clara a necessidade da transição do direito internacional dos Estados soberanos para algum tipo de direito cosmopolita, que tome conta das questões do meio ambiente, do desenvolvimento, da paz e da guerra, ou seja, das questões que superam as fronteiras dos Estados e exigem uma superação da lógica puramente individualista de interesse referida a pessoas, grupos, classes ou Estados.

Na sociedade em que vivemos (mas também nas sociedades que nos precederam), a política sempre foi realisticamente conduzida por interesses pessoais e de grupo; mas a urgência e a gravidade das questões em jogo podem “realisticamente” promover a necessidade de uma solução diferente. Diante dos perigos que ameaçam a sobrevivência da humanidade, podemos prever cenários opostos: ou a «luta de todos contra todos», ou o reconhecimento que estamos no mesmo barco e devemos encontrar saídas coletivas que possam salvar todos: precisamos, portanto de um novo “pacto social mundial” para sair do estado de natureza que existe entre os Estados e fundar um estado civil.²⁵

A história humana não nos autoriza a apostar no sucesso da segunda proposta, mas também não nos autoriza a permanecer na inércia. Como escreveu Norberto Bobbio citando Kant: «Aqueles que afirmam que o mundo irá da mesma forma de como foi até

²³ FERRAJOLI, 2021, p. 32-33.

²⁴ Cf. BECK, Ulrich. *A Sociedade de Risco. Rumo a uma outra modernidade*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010

²⁵ Ver. PINKER, Steven. *Os anjos bons da nossa natureza. Porque a violência diminuiu*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

agora contribuem em fazer que a previsão deles se realize»²⁶. Para que se possa kantianamente falar em “progresso moral” da humanidade é importante não somente uma boa doutrina (*ortodoxia*), mas também uma prática (*ortopraxis*) de todas aquelas pessoas, grupos e instituições que pensam em realizar o ideal regulador do *Reino de Deus*, do qual falam os Evangelhos ou do *Reino dos fins* na linguagem secularizada de Kant.

O que escrevi até aqui foi retirado dos programas das aulas que ministrei nos últimos dez anos no PPGDH da UFPB: deixo ao leitor avaliar se, apesar de tudo o que passou nesses anos, essas reflexões não perderam, pelo menos, uma parte do seu valor e da sua atualidade.

O que os trágicos acontecimentos dos últimos anos colocam em jogo é a tese central aqui defendida, que perpassa todos os ensaios do livro, ou seja, a universalidade dos direitos humanos que devem ser respeitados por todos assim como afirmam os tratados, os protocolos, as declarações, os pactos e todo o arcabouço jurídico que se acostuma definir como o direito internacional dos direitos humanos.

Um dos grandes empecilhos para a afirmação dos direitos humanos nesse contexto é a permanência dos Estados soberanos como únicos protagonistas das relações internacionais para enfrentar problemas que superam sua capacidade de intervenção e a incapacidade dos Estados de colaborarem entre si para a solução de problemas que dizem respeito a todos.

Entre os fenômenos mais relevantes estão a crise ecológica que coloca em perigo a sobrevivência de várias espécies, entre elas a nossa; a **pandemia** de covid-19 que se espalhou em todos os países do mundo deixando milhões de vítimas e outras pandemias que poderão vir a ocorrer; as dezenas de guerras espalhadas pelo mundo, com destaque para a **guerra** de agressão da Rússia à Ucrânia. Uma guerra brutal e injustificável que está colocando em risco o sonho de uma Europa exemplo de mais de 70 anos de paz, de democracia e de prosperidade: enquanto estou escrevendo essas frases, estão aparecendo cotidianamente nos meios de comunicação as notícias de extermínio de milhares ou dezenas de milhares de pessoas, incluindo crianças, velhos, mulheres e a destruição das infraestrutura de uma inteira nação, com o risco permanente de uma *escalation* e extensão do conflito com consequências imprevisíveis. São vidas que aparecem somente como números no tabuleiro da geopolítica mundial.

Viveremos assim a “derrota” dos direitos humanos, como uma retórica sem eficácia histórica destinada a desaparecer e a ser engolida pela lógica realista e “natural” dos Estados Nacionais soberanos em competição entre si: uma visão das relações internacionais mais hegeliana que kantiana.

A doutrina, ou melhor, as doutrinas dos direitos humanos, não constituem um campo consensual e pacífico como pode aparecer a uma análise superficial: os problemas mais dramáticos e urgentes da humanidade estão em jogo. Apesar da retórica oficial, a grande parte da humanidade continua, como sempre foi, excluída dos direitos mínimos fundamentais e a situação tende a se agravar continuamente.

Poderíamos concluir que, ao final, tudo isso não passa de uma retórica vazia: o discurso e as metas “oficiais” do governo, e as metas dos “Programas Nacionais de Direitos Humanos” se chocam com a política “real” que vai numa direção totalmente contrária e o cenário internacional não caminha em direção a uma nova ordem mundial econômica, ética e política mais justa, mas em direção ao aumento das desigualdades sociais a nível planetário e a uma crescente militarização do mundo para defender a injusta ordem atual. Neste sentido, também a proposta mais recente e mais elaborada de

²⁶ BOBBIO, Norberto. *Kant e a Revolução Francesa*. In: IDEM. *A era dos direitos*, cit., p. 155.

um constitucionalismo para a terra poderá ser enterrada na “vala comum” das utopias não realizadas ou das profecias irrealizáveis.

O processo de globalização das relações internacionais parece ser algo irreversível e pode ser enfrentado de duas maneiras.

Deixando a sua regulamentação à “mão invisível” do mercado e, quando esta se mostrar insuficiente entregá-las à luva de ferro da intervenção armada dos exércitos das nações mais ricas e poderosas para defender seus “interesses vitais” em qualquer parte do mundo, numa lógica de potência e de choque de interesses, portadora de conflitos e guerras consideradas, em última instância, como inevitáveis e até benéficas para “o progresso” da humanidade, como pensava Hegel. Este processo pode levar a humanidade à paz perpétua que aparecia ironicamente na insígnia da taberna descrita por Kant e que inspirou o título de seu tratado, ou seja, “a paz dos cemitérios”.

Ou promovendo uma rede alternativa de instituições internacionais e supranacionais - tanto da esfera estatal como da sociedade civil – com força para enfrentar os problemas que o mercado cria e os Estados não podem resolver, permitindo assim uma melhor distribuição da riqueza em âmbito internacional e retirando as raízes mais profundas da violência e da guerra. Nesta perspectiva, os Estados nacionais não desapareceriam, mas continuariam tendo um papel próprio na garantia dos direitos e das identidades locais de seus cidadãos, mas delegariam a organismos supranacionais, em base ao princípio de subsidiariedade, as soluções dos conflitos e dos problemas que superam suas fronteiras e sobre a base do reconhecimento de uma cidadania no somente nacional, mas cosmopolita.

Do ponto de vista da filosofia, esta parece ser a única proposta racional, quase uma “exigência” da razão numa época de globalização, um verdadeiro “imperativo categórico” de um pensamento que queira estar à altura de sua época e de seus problemas, sem renunciar a uma justificação universalista de seus fundamentos. Não sabemos, porém, se a razão prevalecerá na história, não temos mais a crença religiosa na Providência, nem a confiança iluminista de um fim “recôndito da natureza”, e historicista de que “a razão governa a história”. Talvez seja necessária uma catástrofe: uma grave crise do sistema financeiro global, um colapso ecológico, um atentado terrorista “atômico”, uma pandemia global ainda mais perigosa do que a COVID-19 ou algo parecido para que a humanidade possa tomar o caminho que a razão lhe indica, antes que seja tarde demais!

Enquanto isso, nossa tarefa é continuar lutando para que os princípios de uma “razoável” (senão próprio racional) convivência humana possam prevalecer. Neste sentido se inserem as propostas como as de Ferrajoli, como uma das expressões mais lúcidas, coerentes e radicais de que um outro mundo de paz não é somente possível, mas necessário.

Pensando melhor, a verdadeira distinção não está entre os realistas e os cosmopolitas, mas entre aqueles que defendem o *status quo*, as injustiças e desigualdades criadas pelo processo de globalização e os que propõem uma sociedade internacional mais equânime e justa para o maior número de pessoas e povos. E acredito que seja isto o que todos nós, realistas ou cosmopolitas queremos e auspiciamos.